



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

NOTA TÉCNICA Nº 6/2026-SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Qualificação dos dados sobre anomalias congênitas no Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), a partir da vinculação com o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SIH/SUS).

2. CONTEXTO

2.1. As anomalias congênitas constituem importante causa de morbimortalidade infantil, com impacto relevante sobre os sistemas de saúde, demandando informações epidemiológicas qualificadas, oportunas e consistentes para subsidiar ações de vigilância, planejamento, prevenção e cuidado integral.

2.2. A obrigatoriedade do registro dessas condições encontra respaldo na Lei nº 13.685, de 25 de junho de 2018, que alterou a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, estabelecendo a inclusão das anomalias congênitas na Declaração de Nascido Vivo (DNV) como instrumento oficial para seu registro em todo o território nacional.

2.3. Em complemento, a Portaria GM/MS nº 10.175, de 23 de janeiro de 2026, alterou o Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 2017, incluindo as anomalias congênitas na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o país.

2.4. Apesar desses avanços normativos, análises rotineiras dos sistemas de informação indicam a persistência de subnotificação, incompletude e inconsistências no registro das anomalias congênitas no Sinasc, especialmente nos casos diagnosticados após o nascimento, durante internações hospitalares ou por ocasião do óbito.

2.5. Nesse contexto, a vinculação de bases de dados entre o Sinasc, o SIM e o SIH/SUS configura-se como estratégia fundamental para a qualificação das informações, o fortalecimento da vigilância epidemiológica e o uso integrado dos sistemas de informação em saúde.

3. OBJETIVO

3.1. Orientar as Unidades da Federação quanto à utilização do produto da vinculação entre os bancos do Sinasc, SIM e SIH/SUS, com vistas à qualificação dos dados sobre anomalias congênitas no Sinasc e ao fortalecimento da vigilância epidemiológica dessas condições.

4. ESTRATÉGIA DE VINCULAÇÃO E ESCOPO DA ANÁLISE

4.1. A Unidade Técnica de Vigilância de Anomalias Congênitas da Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (UT-VAC/CGIAE/Daent/SVSA/MS) realizará, rotineiramente, a vinculação entre os bancos de dados do Sinasc, do SIH/SUS e do SIM, tendo como evento de interesse a presença de anomalias congênitas registradas no SIH/SUS e/ou no SIM, em indivíduos com idade de até 1 (um) ano, independentemente de constarem no Sinasc.

4.2. Essa estratégia visa identificar casos com registro de anomalia congênita no SIH/SUS e/ou no SIM sem registro correspondente no Sinasc, bem como de casos com registro no Sinasc que apresentem divergência, incompletude ou inconsistência em relação aos demais sistemas.

5. PRODUTOS DISPONIBILIZADOS ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

5.1. Como produto do processo de vinculação, serão disponibilizados às Unidades da Federação relatórios individualizados contendo, no mínimo, as seguintes informações relacionadas:

1 - Sistema de Informação Sobre Nascidos Vivos (Sinasc)

Permite a comparação das anomalias notificadas no Sinasc com as anomalias notificadas no SIH/SUS e SIM, facilitando o processo de investigação e qualificação do dado.

Nome da variável	Nome do campo na base	Justificativa
Número DNV	NUMERODN	Permite a identificação do indivíduo dentro do Sinasc para o processo de investigação e qualificação das informações.
Nome parturiente	NOMEMAE	
Data de Nascimento	DTNASC	
Município de Residência	CODMUNRES	
Município de Ocorrência	CODMUNNASC	
Código do estabelecimento do nascimento	CODESTAB	

Identificação de Anomalia Congênita	IDANOMAL	Permite a comparação das anomalias notificadas no Sinasc com as anomalias notificadas no SIH/SUS e SIM, facilitando o processo de investigação e qualificação do dado.
Descrição das Anomalias congênitas (códigos CID-10)	CODANOMAL	

2 - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Nome da variável	Nome do campo na base	Justificativa
Número da AIH	NU_AIH	Permite a identificação do indivíduo dentro do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) para o processo de investigação e qualificação das informações.
Nome do Paciente	NO_PACIENTE_NOME	
Data da internação	DT_INTERNACAO	
Código CNES do estabelecimento de Saúde	CO_CNES	
Causa de internação principal (CID-10)	CO_DIAG_PRI	Permite a identificação de possíveis anomalias congênitas não identificadas no momento do nascimento, mas que foram identificadas durante a internação hospitalar.
Causa de internação Secundária (CID-10)	CO_DIAG_SEC	
	CO_DIAG_SEC_1	
	CO_DIAG_SEC_2	
	CO_DIAG_SEC_3	
	CO_DIAG_SEC_4	
	CO_DIAG_SEC_5	
	CO_DIAG_SEC_6	
	CO_DIAG_SEC_7	
	CO_DIAG_SEC_8	
	CO_DIAG_SEC_9	

3 - Sistema de Informação Sobre Mortalidade (SIM)

Nome da variável	Nome do campo na base	Justificativa
Número da DO	NUMERODO	Permite a identificação do indivíduo dentro do SIM para o processo de investigação e qualificação das informações.
Nome	NOME	
Data do óbito	DTOBITO	
Causas do óbito (CID-10)	CAUSABAS LINHAA LINHAB LINHAC LINHAD LINHAI	Permite a identificação de possíveis anomalias congênitas não identificadas no momento do nascimento, mas que foram identificadas no momento do óbito.

6. PERIODICIDADE DA VINCULAÇÃO

6.1. A vinculação (*linkage*) entre os sistemas será realizada pela UT-VAC/CGIAE/Daent/SVSA/MS a cada nova publicação dos bancos de dados prévios e preliminares do Sinasc, assegurando a atualização contínua do processo de qualificação dos dados.

7. ORIENTAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DO SINASC

7.1. Os registros de nascidos vivos pareados com internações no SIH/SUS e/ou óbitos no SIM, relacionados a anomalias congênitas que não apresentarem notificação correspondente no Sinasc, deverão ser encaminhados às unidades notificadoras responsáveis para a devida inserção das informações no sistema.

7.2. Para os registros de nascidos vivos que possuam notificação de anomalias congênitas no Sinasc, recomenda-se a comparação dos códigos registrados no Sinasc, SIH/SUS e SIM. Nos casos de não conformidade, incompletude ou inconsistência, os registros deverão ser retornados às unidades notificadoras para validação e posterior inclusão das novas anomalias congênitas identificadas, quando necessário.

7.3. Ressalta-se que todos os casos novos identificados ou em não conformidade devem ser, sempre que possível, investigados no âmbito da vigilância epidemiológica antes de serem retificados no Sinasc.

7.4. Todo caso retificado no Sinasc deverá, obrigatoriamente, ter o Formulário para Notificação de Anomalias

Congênitas Identificadas até 1 Ano de Idade (<http://plataforma.saude.gov.br/anomalias-congenitas/formulario-notificacao-ac-um-ano.pdf>) devidamente preenchido e anexado à DNV, conforme orientações vigentes (Nota Técnica nº 3/2026 - SVSA/MS).

7.5. Ainda, em conformidade com a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, os fluxos e a periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos dos Sistemas de Informação em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, as retificações no Sinasc deverão ser realizadas até 30 de dezembro do ano subsequente ao nascimento, a fim de possibilitar a incorporação das informações nas estatísticas oficiais do Ministério da Saúde.

8. ACESSO AOS DADOS E ASPECTOS LEGAIS

8.1. O acesso aos relatórios resultantes da vinculação (*linkage*) entre os bancos do Sinasc, SIM e SIH/SUS será realizado por meio de ambiente institucional seguro no Microsoft SharePoint, com disponibilização de arquivos criptografados, observadas as normas de proteção de dados e segurança da informação.

8.2. Terão acesso à pasta compartilhada no SharePoint exclusivamente os pontos focais oficialmente indicados para a vigilância de anomalias congênitas e/ou os pontos focais do Sinasc nas Unidades Federativas.

8.3. O acesso será concedido mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso de Uso de Dados (**Anexo 1 - 0054918607**), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail anomaliascongenitas@saude.gov.br.

8.4. Após validação do termo e parecer favorável dos gestores da informação, será encaminhado manual com orientações para acesso e *download* dos dados de forma criptografada, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas vigentes.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A presente Nota Técnica visa fortalecer a vigilância epidemiológica das anomalias congênitas no Brasil, promovendo a integração entre os sistemas de informação em saúde e a qualificação contínua dos dados do Sinasc.

9.2. A adoção sistemática da estratégia de vinculação entre Sinasc, SIM e SIH/SUS amplia a sensibilidade do sistema, reduz a subnotificação, melhora a completude e assegura maior consistência aos registros, contribuindo para o uso qualificado da informação em saúde e para o aprimoramento das ações de vigilância e cuidado no território nacional.

9.3. Por fim, a Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas, do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, do Ministério da Saúde (CGIAE/Daent/SVSA/MS), coloca-se à disposição, caso haja a necessidade de melhores esclarecimentos, por meio dos e-mails: anomaliascongenitas@saude.gov.br, cgiae@saude.gov.br; e/ou dos telefones: (61) 3315-7708/7704/7716.

10. ANEXO

Anexo 1. Termo de compromisso de uso de dados



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

ANEXO I – Termo de compromisso de uso de dados

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DE DADOS DAS BASES DE DADOS IDENTIFICADAS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

As bases de dados identificadas custodiadas pelo Ministério da Saúde deverão ser tratadas de modo que as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, detidas pelos órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde (SUS), tenham seu sigilo preservado; bem como, os dados pessoais sensíveis, protegidos de acesso e uso indevidos.

Pelo presente documento, Eu _____ (Nome completo do responsável pelo tratamento* (CONTROLADOR**), CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____ (Órgão expedidor do RG do responsável), exercendo a atividade de _____ (Cargo/ocupação do responsável) n(a) _____ (Nome da área do responsável), declaro ter ciência inequívoca da habilitação para manuseio e guarda da base de dados do Sistema de Informação Sobre Nascidos Vivos (Sinasc), Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) e Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), comprometo-me a:

- a. Utilizar estas bases de dados única e exclusivamente para as finalidades descritas abaixo no **item 3** deste documento;
- b. Guardar sigilo e zelar pela privacidade dos indivíduos relacionados/listados nestas bases de dados. Isto inclui comprometer-se a não realizar contatos ou visitas ao domicílio da família para qualquer tipo de complementação de informação usando registros dos Sistemas de Informações sob gestão do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (Daent), na Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) e do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC) da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), do Ministério da Saúde (MS) como fonte da informação de endereço e outros dados sobre o paciente;
- c. Não utilizar isoladamente as informações contidas nesta base de dados para tomar decisões sobre a identidade de pessoas falecidas/nascidas, para fins de suspensão de benefícios ou outros tipos de atos punitivos, sem a devida certificação desta identidade em outras fontes;
- d. Guardar sigilo sobre eventuais senhas ou credenciais fornecidas para acesso a estas bases de dados contendo informações pessoais em saúde;
- e. Não repassar, comercializar ou transferir a terceiros as informações individualizadas obtidas das bases de dados acessada ou cedida;
- f. Assegurar a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, conforme descrito na legislação em vigor;
- g. Manter sigilo dos dados, informações sigilosas ou qualquer informação de que tenha conhecimento em função das atribuições exercidas no âmbito profissional, sob pena de incorrer



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

- nas sanções civis e penais decorrentes de eventual compartilhamento ou divulgação, exceto em decisão judicial;
- h. Estar ciente de poder vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações solicitadas e isentar a Administração Pública de qualquer responsabilidade a este respeito;
 - i. Estar ciente das Sanções Administrativas previstas no Art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
 - j. Não revelar, reproduzir, emprestar, permitir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros (pessoas ou instituições), em hipótese alguma, de dados, informações confidenciais, sigilosas, restritas, sensíveis, dentre outras com algum tipo de restrição de acesso ou classificadas, ou materiais obtidos, sem a prévia autorização do órgão ou entidade gestora da informação, sujeito às penalidades previstas conforme Art. 11 da Lei nº 8.429/92, incisos III, IV e VII e Art. 32 da Lei 12.527/2011, incisos II, IV, V, § 1º, inciso II e § 2º;
 - k. Estar ciente das restrições previstas no artigo 31 § 2º da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, artigo 20 do Código Civil em relação aos direitos de personalidades (Lei nº 10.406/2002), bem como, observância dos Crimes contra a honra (art. 138 aa 145) e dos Crimes de falsidade documental (art. 299 e 304) do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
 - l. Não copiar os dados recebidos para outras mídias, incluindo pastas na nuvem;
 - m. Utilizar os dados fornecidos sempre no ambiente institucional de maneira física, impossibilitando o acesso através de VPN ou tuneis de conexão;
 - n. Mantendo os dados, *scripts* de processamentos ou arquivos de manipulação assim como de saída de dados individualizados em ambiente criptografado com restrição de acesso exclusivo aos operadores*** e controlador** informados;
 - o. Não fornecer a base de dados para modelos de linguagem de grande escala (LLM) ou *chatbots*, que utilizem as informações fornecidas em seus servidores e posteriormente armazenam dados para treinamento.
 - p. Estar ciente que a utilização dos ativos de informação do órgão poderá ser monitorada;
 - q. Manter cautela quanto a exibição de dados em tela ou impressos a fim de que deles pessoas não autorizadas não tomem ciência;
 - r. Responder, em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da senha fornecida;
 - s. Assegurar a rastreabilidade das operações de tratamento* através da implementação de mecanismos de registro de eventos (*logs*) de transações, usuários, infraestrutura e proteção dos logs contra perda, destruição, falsificação e acesso não autorizado, de forma a assegurar, a efetiva coleta e preservação de evidências em casos eventos de violação dos direitos dos titulares; e
 - t. Em caso de quebra de segurança da informação comunicar imediatamente à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente.

Declaro ainda, que o conjunto de dados do Sinasc, SIH/SUS e SIM, objeto dessa cessão, ficará armazenado em infraestrutura tecnológica que possui, devidamente implementados e em operação, os requisitos de compartilhamento dispostos no item 6 do documento “Regras para Compartilhamento de Dados” publicado pelo Comitê Central de Governança de Dados (CCGD) e que o órgão segue as regras



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

de sigilo e de segurança da informação estabelecidas pelo CCGD, conforme disposto no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

Desta forma, _____ (Nome da área interna/instituição/órgão da Administração Pública) assume total responsabilidade civil, penal e administrativa pela utilização indevida desta base de dados, por parte de servidores da instituição ou por terceiros e por quaisquer incidentes de segurança que comprometa ou viole os direitos dos titulares dos dados constantes do Sinasc, SIH/SUS e SIM, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E ainda, **no caso de publicação e divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais (artigo 13 §1º da LGPD).**

1. Sistema(s) de informação, população e área(s) de abrangência:

SISTEMA DE INFORMAÇÃO	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	População alvo	CID	PERÍODO TEMPORAL
Sinasc	_____ (UF de referência)	Nascidos vivos	-	2025 - Prospectivo
SIH/SUS	_____ (UF de referência)	Nascidos vivos com até 1 anos de idade	Q00-Q99 D180	2025 - Prospectivo
SIM	_____ (UF de referência)	Óbitos infantis (<1 ano) Óbitos fetais	Q00-Q99 D180	2025 - Prospectivo

2. Listar as informações e/ou variáveis que serão utilizadas pelo solicitante e justificar a necessidade de acesso para cada variável.

Observação: A lista de dicionário de variáveis com os nomes dos campos na base encontra-se ao final deste documento.

1 – Sistema de Informações Sobre Nascidos Vivos (Sinasc)

Nome da variável	Nome do campo na base	Justificativa
Número DNV	NUMERODN	Permite a identificação do indivíduo dentro do Sinasc para o processo de investigação e qualificação das informações.
Nome parturiente	NOMEMAE	
Data de Nascimento	DTNASC	
Município de Residência	CODMUNRES	
Município de Ocorrência	CODMUNNASC	
Código do estabelecimento do nascimento	CODESTAB	



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

Identificação de Anomalia Congênita	IDANOMAL	Permite a comparação das anomalias notificadas no Sinasc com as anomalias notificadas no SIH/SUS e SIM, facilitando o processo de investigação e qualificação do dado.
Descrição das Anomalias congênitas (códigos CID-10)	CODANOMAL	

2 – Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Nome da variável	Nome do campo na base	Justificativa
Número da AIH	NU_AIH	Permite a identificação do indivíduo dentro do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) para o processo de investigação e qualificação das informações.
Nome do Paciente	NO_PACIENTE_NOME	
Data da internação	DT_INTERNACAO	
Código CNES do estabelecimento de Saúde	CO_CNES	
Causa de internação principal (CID-10)	CO_DIAG_PRI	Permite a identificação de possíveis anomalias congênitas não identificadas no momento do nascimento, mas que foram identificadas durante a internação hospitalar.
Causa de internação Secundária (CID-10)	CO_DIAG_SEC	
	CO_DIAG_SEC_1	
	CO_DIAG_SEC_2	
	CO_DIAG_SEC_3	
	CO_DIAG_SEC_4	
	CO_DIAG_SEC_5	
	CO_DIAG_SEC_6	
	CO_DIAG_SEC_7	
	CO_DIAG_SEC_8	
	CO_DIAG_SEC_9	

3 – Sistema de Informação Sobre Mortalidade (SIM)

Nome da variável	Nome do campo na base	Justificativa
Número da DO	NUMERODO	Permite a identificação do indivíduo dentro do SIM para o processo de investigação e qualificação das informações.
Nome	NOME	
Data do óbito	DTOBITO	
Causas do óbito (CID-10)	CAUSABAS LINHAA LINHAB LINHAC LINHAD LINHAI	Permite a identificação de possíveis anomalias congênitas não identificadas no momento do nascimento, mas que foram identificadas no momento do óbito.

Declaro estar ciente de que terei acesso apenas às variáveis listadas neste item, cuja necessidade foi devidamente justificada, exclusivamente para atender à finalidade descrita no item 3 deste termo de compromisso. Comprometo-me a respeitar os princípios da finalidade, adequação e necessidade, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

3. Declaramos que esta(s) base(s) de dados será(ão) utilizada(s), única e exclusivamente, para a **finalidade de:**

a. () Pesquisa/Publicação Científica

Especificar os objetivos da pesquisa:

b. () Análises para subsidiar Políticas Públicas

Especificar as atividades pretendidas:

c. () Avaliação ou auditoria de sistemas de informação

Especificar as atividades pretendidas:

d. (x) Outra finalidade.

Especificar: Os dados serão utilizados para fins de vigilância epidemiológica das anomalias congênitas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na qualificação, complementação e aprimoramento das informações registradas no Sinasc, a partir do cruzamento com dados do SIM e do SIH/SUS.

Declaro estar ciente de que, caso haja interesse em realizar publicação científica a partir dos dados previamente autorizados para outro tipo de finalidade (itens b,c,d), será necessário submeter uma nova solicitação conforme o fluxo estabelecido pelo Núcleo de Governança de Dados. Destaca-se que, em virtude da Resolução nº 738, do Conselho Nacional de Saúde, que regulamenta o uso de bancos de dados em pesquisas científicas envolvendo seres humanos, toda pesquisa que pretende utilizar banco de dados constituído para outras finalidades, deverá ter seu protocolo de pesquisa apreciado pelo Sistema CEP/Conep.

4. Selecione o tipo de acesso a dados sensíveis, justificando a necessidade metodológica para o acesso requerido:

a. () Acesso a base anonimizada, sem necessidade de manipulação ou identificação individual dos registros (Dados que não estejam em transparência ativa).

b. () Acesso temporário a dados identificados exclusivamente para a vinculação entre diferentes bases de informação. A base final a ser disponibilizada será anonimizada.

c. (x) Acesso a dados com identificação individual, incluindo a disponibilização da base identificada.

Especificar finalidade e justificativa do envio de bases de dados identificadas:



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

A disponibilização de informações nominais é necessária para possibilitar a identificação inequívoca dos indivíduos nos sistemas de informação em saúde, viabilizando a execução das rotinas de vigilância epidemiológica, investigação e qualificação dos registros de anomalias congênitas. O acesso aos dados identificados do Sinasc permite localizar o registro individual para fins de verificação, complementação e eventual retificação das informações notificadas. Da mesma forma, as informações identificadas do SIH/SUS e do SIM possibilitam que as vigilâncias locais identifiquem os respectivos registros nos sistemas, facilitando o processo de investigação, conferência e validação das informações.

O acesso nominal aos registros é, portanto, indispensável para a adequada vinculação dos dados entre os sistemas, para a condução das rotinas de qualificação e para o fortalecimento da vigilância em saúde, contribuindo para o cumprimento da Lei nº 13.685, de 25 de junho de 2018, e da Portaria GM/MS nº 10.175, de 23 de janeiro de 2026, que estabelecem a notificação compulsória das anomalias congênitas no país. O tratamento das informações será realizado exclusivamente no âmbito das competências legais da vigilância epidemiológica do Sistema Único de Saúde (SUS).

Compreendo que, no caso de disponibilização de bases anonimizadas, determinadas informações e variáveis solicitadas no item 2 deste termo de compromisso podem ser removidas ou restringidas pela equipe do Núcleo de Governança de Dados (NGD), do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (Daent), com o objetivo de assegurar a anonimização das informações presentes nas bases de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. Órgão solicitante: _____

(Nome da área do responsável pela solicitação (Controlador**). Descrever a estrutura organizacional completa)

_____ / _____ (Município/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

TRATAMENTO* DA(S) BASE(S) DE DADOS SOLICITADA(S)

Responsável(is)/ Operador(es)* (repetir este campo por operador***):**

Nome: _____		
CPF: _____	RG.: _____	Órgão Expedidor: _____
Telefone: () _____	E-mail: _____	
Cargo/Função: _____		
Assinatura: _____		

Responsável legal/Controlador **:

Nome: _____	
Matrícula: _____	CPF.: _____
RG.: _____	Órgão Expedidor: _____
Telefone: () _____	E-mail: _____
Cargo/Função: _____	
Assinatura: _____	

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO/Chefia imediata**:**

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE USO DE DADOS

1. Para os fins deste Termo de compromisso de uso de dados, considera-se:

(*) Tratamento - toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(**) Controlador – definido pela Lei como a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, tais como as finalidades e os meios do tratamento (art. 5º, VI). **No âmbito da Administração Pública, o Controlador será a pessoa jurídica do órgão ou entidade pública sujeita à Lei, representada pela autoridade imbuída de adotar as decisões acerca do tratamento de tais dados.** Inclui nesta definição os agentes públicos legalmente autorizados, ou seja, os servidores públicos, concursados ou comissionados.

(***) Operador – pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (art. 5º, VII), **aí incluídos agentes públicos no sentido amplo que exerçam tal função, bem como pessoas jurídicas diversas daquela representada pelo Controlador, que exerçam atividade de tratamento no âmbito de contrato ou instrumento congênere.** Incluem aqui, todos os trabalhadores (Servidores, consultores, bolsistas, contratados, terceirizados)

(****) Chefia imediata – pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, superior hierarquicamente ao controlador que responda pela unidade solicitante.

Observações finais:

1. O controlador deve ser servidor do órgão/instituição
2. Podem existir mais de um operador, contudo destacamos que cada um deles deverá assinar este termo. Repetir os campos de 13 a 20 para cada operador.
3. A chefia imediata é aquela responsável pelo controlador e operadores. Ex.: caso o controlador seja um coordenador de área, a chefia imediata deve ser o Diretor (no caso de área interna do Ministério da Saúde).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Oliveira Cardoso, Diretor(a) do Departamento de Análise Epidemiológica e Vigilância de Doenças não Transmissíveis**, em 05/05/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 07/05/2026, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055010336** e o código CRC **D6987C69**.

Referência: Processo nº 25000.060475/2026-23

SEI nº 0055010336

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA
SRTVN 701, Via W5 Norte, Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br